DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	10
Licitações e Contratos	11
Decisão de Recurso	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2887 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Lei nº 1762/2019 de 05/11/2019
"Dispõe sobre suplementação no valor de R$ 118.886,87 (Cento e Dezoito Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos)"
Gilson Pimentel, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:

Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária no valor de R$ 118.886,87 (Cento e Dezoito Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos) destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo.

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO**

Ficha	Funcional	Fonte	Decrição da Fonte de Recursos	Despesa	Descricao da Despesa	Valor Lancado
SUPLEMENTAÇÕES						**118.886,87**
Unidade:	**02.03.01**	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**				
0018	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	800,00
0018	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	119,68
0021	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.431,00
0023	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.100,00
0024	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
0035	04.122.0003-2.010	01	Recurso Próprio	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	951,83
0036	04.122.0003-2.011	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.290,00
0036	04.122.0003-2.011	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.810,00
Unidade:	**02.04.01**	**SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**				
0046	17.512.0004-2.016	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	32,25
0046	17.512.0004-2.016	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.602,91
0048	17.512.0004-2.016	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0048	17.512.0004-2.016	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
Unidade:	**02.04.02**	**SERVIÇOS URBANOS**				
0056	15.452.0004-2.018	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.038,00
0056	15.452.0004-2.018	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.300,00
0057	15.452.0004-2.018	01	Recurso Próprio	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.800,38
0058	15.452.0004-2.018	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0058	15.452.0004-2.018	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.790,24
Unidade:	**02.04.03**	**ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS**				
0069	04.122.0004-2.020	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0085	12.361.0005-2.031	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0085	12.361.0005-2.031	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
0087	12.361.0005-2.031	01	Recurso Próprio	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	789,00
Unidade:	**02.07.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
0112	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	421,76
0118	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
0118	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.300,00
0121	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0121	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.600,00
0121	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0124	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	824,00
0114	10.301.0009-2.051	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
0123	10.301.0009-2.051	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0123	10.301.0009-2.051	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.907,82
0220	10.301.0009-2.080	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.878,00
Unidade:	**02.09.02**	**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
0191	08.243.0012-2.076	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
ANULAÇÕES						**-118.886,87**
Unidade:	**02.01.01**	**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**				
0004	04.122.0002-2.003	01	Recurso Próprio	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-700,00
Unidade:	**02.02.01**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**				
0014	04.244.0002-2.004	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-800,00
Unidade:	**02.03.01**	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**				
0019	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-11,68
Unidade:	**02.04.01**	**SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**				
0049	17.512.0004-2.016	01	Recurso Próprio	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICAÇÃO - PJ	-2.032,25
0049	17.512.0004-2.016	01	Recurso Próprio	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICAÇÃO - PJ	-293,15
Unidade:	**02.04.03**	**ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS**				
0068	04.122.0004-2.020	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-13.000,00

Decreto nº 2.887/2020.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

0068	04.122.0004-2.020	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-2.500,00
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0074	04.122.0005-2.010	01	Recurso Próprio	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-2.931,00
0079	12.361.0005-2.031	01	Recurso Próprio	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	-3.000,00
0080	12.361.0005-2.031	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1.000,00
0082	12.361.0005-2.031	01	Recurso Próprio	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-789,00
0095	12.361.0007-2.042	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-12.910,00
Unidade:	**02.07.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
0107	10.301.0009-2.010	01	Recurso Próprio	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-3.907,82
0112	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-18.103,83
0112	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-8.030,14
0116	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.3.90.34.00	Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contr. Terceirização	-4.900,00
0121	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.000,00
0114	10.301.0009-2.051	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-550,00
0117	10.301.0009-2.051	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.34.00	Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contr. Terceirização	-5.000,00
0120	10.301.0009-2.051	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-5.000,00
0128	10.302.0009-2.052	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-3.100,00
0130	10.302.0009-2.052	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-450,00
0130	10.302.0009-2.052	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1.878,00
0137	10.304.0009-2.054	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
0139	10.304.0009-2.054	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-2.000,00
0139	10.304.0009-2.054	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-3.000,00
Unidade:	**02.08.01**	**SETOR AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE**				
0155	18.541.0014-2.069	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.000,00
Unidade:	**02.09.01**	**FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIA. E ADOLE**				
0156	08.243.0011-2.061	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
Unidade:	**02.09.02**	**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
0160	08.122.0012-2.064	01	Recurso Próprio	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-4.000,00
0194	08.243.0012-2.076	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3.000,00

RESUMO POR GESTORA:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações
Suplementar:	118.886,87	118.886,87	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	118.886,87	0,00
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	118.886,87
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0	0,00
Total de créditos:	**118.886,87**	**118.886,87**	**Total de recursos:**	**118.886,87**	**118.886,87**

RESUMO POR LEI:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações
Suplementar:	118.886,87	118.886,87	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	118.886,87	118.886,87
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**118.886,87**	**118.886,87**	**Total de recursos:**	**118.886,87**	**118.886,87**

RESUMO GERAL:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações
Suplementar:	118.886,87	118.886,87	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	118.886,87	118.886,87
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00

Decreto nº 2.887/2020.....2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**118.886,87**	**118.886,87**	**Total de recursos:**	**118.886,87**	**118.886,87**

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 10 de Agosto de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 2.887/2020.....3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2888 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Lei nº 1782/2020 de 18/08/2020
"Dispõe sobre suplementação no valor de R$ 251.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil Reais)"
Gilson Pimentel, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:

Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária no valor de R$ 251.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil Reais) destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo.

Recurso: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO**

Ficha	Funcional	Fonte	Decrição da Fonte de Recursos	Despesa	Descricao da Despesa	Valor Lancado
SUPLEMENTAÇÕES						**216.000,00**
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0097	12.361.0007-2.042	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
0100	12.361.0007-2.042	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Unidade:	**02.07.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
0114	10.301.0009-2.051	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
0123	10.301.0009-2.051	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0219	10.301.0009-2.080	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
0221	10.301.0009-2.080	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
0220	10.301.0009-2.080	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
0224	10.301.0009-2.080	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0233	10.301.0009-2.080	06	Outras Fontes de Recursos	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Unidade:	**02.09.02**	**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
0225	08.244.0012-2.082	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.200,00
0226	08.244.0012-2.083	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.800,00
0227	08.244.0012-2.084	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
0230	08.244.0012-2.085	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
0232	08.244.0012-2.086	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

DECRETO: **02888/2020** Data: **18/08/2020** Tipo de Crédito: **SUPLEMENTAR** Recurso: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO**

SUPLEMENTAÇÕES						**35.000,00**
Unidade:	**02.07.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
0112	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
0118	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
0121	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

RESUMO POR GESTORA:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações
Suplementar:	251.000,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	216.000,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	35.000,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0	0,00
Total de créditos:	**251.000,00**	**0,00**	**Total de recursos:**	**251.000,00**	**0,00**

RESUMO POR LEI:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações
Suplementar:	251.000,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00

Decreto nº 2.888/2020.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	216.000,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	35.000,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**251.000,00**	**0,00**	**Total de recursos:**	**251.000,00**	**0,00**

RESUMO GERAL:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações
Suplementar:	251.000,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
Total de créditos:	**251.000,00**	**0,00**	**Total de recursos:**	**251.000,00**	**0,00**

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 18 de Agosto de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 2.888/2020.....2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.889 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação e flexibilização, com restrições, das medidas de quarentena previstas no Decreto Municipal n. 2.850, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

GILSON PIMENTEL, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto municipal n. 2.850, de 20 de março de 2020 que declara situação de emergência no município de Murutinga do Sul em decorrência do novo coronavírus (COVID-19) e traça medidas de prevenção e enfrentamento dessa pandemia;

CONSIDERANDO o teor do Decreto municipal n. 2.877, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a prorrogação e flexibilização, com restrições, das medidas de quarentena previstas no Decreto Municipal n. 2.850, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.141, de 19 de agosto de 2020 alterando o Anexo III do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e institui o Plano São Paulo.

CONSIDERANDO o advento do Decreto Estadual n. 65.143, de 21 de agosto de 2020 que estende a medida de quarentena prevista no Decreto n. 64.881, de 22 de março 2020, até 6 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a 11ª atualização do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020 e divulgada pelo Governo Estadual em 20 de agosto de 2020, mantendo o enquadramento de toda região vinculada ao Departamento Regional de Saúde II – Araçatuba (DRS-II), cuja base territorial alcança o município de Murutinga do Sul, em sua fase 3 (amarela);

DECRETA

Art. 1°. Fica prorrogado até 6 de setembro de 2020 a vigência das medidas de quarentena impostas no município de Murutinga do Sul visando a adequação das normas municipais às estaduais, em especial o Decreto Estadual n. 65.143, de 21 de agosto de 2020 e a 11ª atualização do Plano São Paulo que manteve o enquadramento de toda região vinculada ao Departamento Regional de Saúde II – Araçatuba (DRS-II), cuja base territorial alcança o município de Murutinga do Sul, em sua fase 3 (amarela).

Art. 2º. O horário de funcionamento de comércio em geral, atividades imobiliárias e escritórios fica limitado a 8(oito) horas diárias, com 40% de sua capacidade máxima de clientes que entram no estabelecimento.

Art. 3º. O horário de funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes e similares, fica limitado a 8(oito) horas diárias, consumo no local até as 22h:00, com 40% de sua capacidade máxima de clientes e somente ao ar livre ou áreas arejadas.

Decreto 2.889/2020.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

Parágrafo único: Após as 22h:00 as mesas devem ser recolhidas e o estabelecimento pode oferecer apenas alimentos embalados para viagem, para retirada no balcão, venda por drive thru ou delivery.

Art. 4º. O horário de funcionamento de barbearias, salões de beleza, cabeleireiras, atividades de tatuagem e serviços correlatos fica limitado a 8(oito) horas diárias, com 40% de sua capacidade máxima de clientes que entram no estabelecimento.

Art. 5º. O horário de funcionamento das academias e similares fica limitado a 8(oito) horas diárias, com 30% de sua capacidade máxima de clientes que entram no estabelecimento.

Art. 6º. Os estabelecimentos que desenvolvem as atividades econômicas indicadas nos artigos anteriores devem continuar cumprindo rigorosamente todas as normas sanitárias determinadas pelo Plano SP e Decreto municipal n. 2.886, de 10 de agosto de 2020, além das regras e orientações de distanciamento social, higiene, limpeza e obrigatoriedade de uso de máscara facial.

Art. 7º. Verificando a municipalidade, por meio da Secretaria de Saúde, alteração do quadro de infectados ou qualquer movimentação na rede de saúde municipal que demonstre a necessidade de retorno à situação anterior, as disposições deste decreto serão imediatamente revistas e alteradas.

Art. 8º. O descumprimento das medidas previstas neste Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos infratores, nos termos da lei.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fincado revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 24 de agosto de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral e publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto 2.889/2020.....2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.890 DE 24 AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre prorrogação do prazo para pagamento e parcelamento de Impostos, Taxas e Tarifa de Água e Esgoto do exercício de 2020 e dá outras providências.

Gilson Pimentel, prefeito do município de Murutinga do Sul, Comarca de Andradina, Estado de são Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por leis;

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam prorrogado até **21 DE SETEMBRO DE 2020** o prazo para quitação de **Impostos**, Taxas e Tarifa de Água e Esgoto do exercício de 2020, previsto no Decreto nº 2.857 de 11 de maio de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 24 de agosto de 2.020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretora de Secretaria

Decreto nº 2.890/20.....1

Portarias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

ERRATA

Portaria nº 6.476 de 14 de agosto de 2020, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Tutelar do município de Murutinga do Sul publicado em 14/08/2020.

Onde se lê: Camila da Silva Marques

Leia-se: Camila Marque Silva

Cleide Mara C.C. Jacomeli
Diretor de Secretaria

Form_TI_001_2018_timbrado_padrão

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Licitações e Contratos

Decisão de Recurso

DECISÃO DE RECURSO
Processo Administrativo nº 061/2020 - Pregão Presencial nº 008/2020.

Objeto: prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões-alimentação, através de cartões magnéticos; destinados aos servidores da Prefeitura do Município de Murutinga do Sul que se enquadrem na previsão contida na Lei Municipal 1.382 de 30 de Junho de 2009; para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais do ramo pertinente (supermercado, armazém, açougue, peixaria, hortimercado, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares).

Considerando as razões fáticas e de direito discorridas pela Sr. Pregoeiro na ata dos trabalhos da sessão de julgamento, de 20 de agosto de 2.020; decido, a teor do disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, conhecer do recurso interposto pela empresa Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda. e quanto ao mérito negar-lhe provimento; mantendo-se em seus exatos termos a decisão recorrida. AUTORIZO a convocação dos demais licitantes classificados no certame.

Murutinga do Sul, 24 de agosto de 2020 – Gilson Pimentel – prefeito municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 061/2020 – Pregão Presencial nº 008/2020.

Objeto: prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões-alimentação, através de cartões magnéticos; destinados aos servidores da Prefeitura do Município de Murutinga do Sul que se enquadrem na previsão contida na Lei Municipal 1.382 de 30 de Junho de 2009; para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais do ramo pertinente (supermercado, armazém, açougue, peixaria, hortimercado, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares).

Considerando a decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fica convocadas as demais licitantes para a data de 31 de agosto de 2020, as 09:00 horas para dar continuidade no certame.

Murutinga do Sul, 24 de agosto de 2020 – Leandro Domingos - Pregoeiro.